



CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL
DO CONCELHO DE TABUAÇO

LAR E CENTRO DE DIA -- Maria de Lurdes Barradas
Contribuinte 502 099 437

Telf. / Fax 254 781 275

BARCOS • 5120-064 TABUAÇO

CONTRATO

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE PROMOÇÃO/REABILITAÇÃO DE AUTONOMIA FUNCIONAL, NO LAR MARIA DE LURDES BARRADAS

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezasseis, na sede do Centro de Promoção Social do Concelho de Tabuaço, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE TABUAÇO, sito no lugar de Ferradais, freguesia de Barcos, 5120-064 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 502 099 437, representado pelo Presidente da Direção Manuel do Santos Costa, portador do Cartão de Cidadão n.º 03162323 9 ZY2, válido até 08/04/2020, emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal 135 811 520, residente na Quinta da Mõa, 5120-372 Tabuaço, no âmbito das deliberações da Direção do Centro de Promoção Social de Tabuaço, tomadas nas suas reuniões extraordinárias de doze de agosto e vinte e nove de setembro de dois mil e quinze. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: SOCOTAB – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE TABUAÇO, LDA., com sede na avenida António Augusto da Silva Barradas, 5120-384 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 503 535 923 representada por Rui Manuel de Almeida Santos, portador do Cartão de Cidadão n.º 03972146 9 ZZ7, válido até 14/07/2019, emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal 122 909 070 e Rui Ângelo Braga Lemos de Sousa, portador do Cartão de Cidadão n.º 08198384 0 ZX8, válido até 21/04/2019, emitido pela República Portuguesa, e do número de identificação fiscal 108 669 041, na qualidade de sócios gerentes, com poderes efetivos para o ato. -----

O presente contrato compreende as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de construção de espaço de promoção/reabilitação de autonomia funcional, no Lar Maria de Lurdes Barradas, conforme mapa de quantidades anexo ao Caderno de Encargos do Procedimento.-----



CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

1. Pela empreitada, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de € 181.289,04 (cento e oitenta e um mil duzentos e oitenta e nove euros e quatro cêntimos), sendo o valor máximo do contrato. -----

2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e a executar a empreitada no prazo de quatro meses. -----

2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

No presente contrato não foi exigida a prestação de caução, face ao estipulado no ponto vinte e sete do caderno de encargos da empreitada em apreço, em conjugação com o artigo 88.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos, doravante «CCP», aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e subseqüentes alterações, procedendo-se todavia à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar ao adjudicatário, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo. -----

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

Não há repartição plurianual de encargos estando a mesma prevista em orçamento. -----

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes à sua interpretação ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Viseu (Moimenta da Beira – Instancia Local). –



**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL
DO CONCELHO DE TABUAÇO**

LAR E CENTRO DE DIA - Maria de Lurdes Barradas

Contribuinte 502 099 437

Telf. / Fax 254 781 275

BARCOS • 5120-064 TABUAÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA
CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

**CLÁUSULA OITAVA
DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) caderno de encargos; -----

b) proposta adjudicada. -----

**CLÁUSULA NONA
ATOS HABILITANTES**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por despacho do Senhor Presidente da Direção do Centro de Promoção Social do Concelho de Tabuaço, de dezassete de dezembro de 2015. ---

**CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável. -----

São arquivados no maço de documentos relativo a este contrato, fotocópias dos seguintes documentos: -

Um – Programa de Procedimento; -----

Dois – Caderno de encargos; -----

Três – Proposta adjudicada; -----

Quatro – Relatório preliminar de análise das propostas, de 4 de dezembro de 2015; -----

Cinco – Relatório final de análise das propostas, de 17 de dezembro de 2015; -----

Seis – Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 6 de janeiro de 2016; -----

Sete – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Tabuaço, em 27 de janeiro de 2015; -----

Oito – Certidão permanente; -----

Nove – Presente contrato. -----



**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL
DO CONCELHO DE TABUAÇO**

LAR E CENTRO DE DIA — Maria de Lurdes Barradas

Contribuinte 502 099 437

Telf. / Fax 254 781 275

BARCOS • 5120-064 TABUAÇO

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo, o qual vai ser rubricado, com exceção da última folha, que vai ser assinada.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,




